



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**RESOLUÇÃO CECC – 02/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**Aprova “ad referendum” os critérios de preenchimento de vagas remanescentes do curso de Graduação em Engenharia Civil do câmpus Curvelo do CEFET-MG.**

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DO CÂMPUS CURVELO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando a oferta de vagas remanescentes do curso e,

Considerando o limite de vagas disponíveis para as disciplinas do primeiro período.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – As vagas remanescentes do curso de Engenharia Civil no que diz respeito à **Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET–MG.

**Art. 2º** – O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção interna de **Reopção** deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas do 1º Período do curso: Geometria Analítica e Álgebra Vetorial; Cálculo I; Química Aplicada; Laboratório de Química Aplicada; Desenho Técnico e Português Instrumental.

**Art. 3º** – O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção interna de **Reingresso** deverá ter integralizado todas as disciplinas do 1º Período do curso: Geometria Analítica e Álgebra Vetorial; Cálculo I; Química Aplicada; Laboratório de Química Aplicada;

Desenho Técnico, Português Instrumental e Contexto Social e Profissional do Engenheiro Civil.

**Art. 4º** – O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção externa de **Transferência Externa** deverá ter como curso de origem aqueles das sub-áreas do conhecimento: Matemática, Física, Química, Engenharias, Administração, Arquitetura e Urbanismo ou curso compatível.

**Parágrafo único** – A análise dos cursos compatíveis caberá ao Colegiado de curso durante o processo de análise documental dos candidatos.

**Art. 5º** – O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção externa de **Obtenção de Novo Título** deverá ter como curso de origem aqueles das sub-áreas do conhecimento: Matemática, Física, Química, Engenharias, Administração, Arquitetura e Urbanismo ou curso compatível.


**Parágrafo único** – A análise dos cursos compatíveis caberá ao Colegiado de curso durante o processo de análise documental dos candidatos.

**Art. 6º** – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

**Art. 7º** – A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Profª Carolina Vieira de Andrade**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil**

  
Profª Carolina Vieira de Andrade  
Coordenadora do Curso de Engenharia Civil  
CEFET/MG - Campus Curvelo  
Matrícula 1211217